

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 6-66

Majora os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.-

Câmara Municipal de Pindamonhangaba resolve:-

Art. 1º - Ficam majorados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de janeiro de 1967, os vencimentos mensais dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos deste artigo, as frações de Cr\$100 (cem cruzeiros) serão arredondadas.

Art. 2º - A escala de padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, constante de referências numéricas, passa a ser, em virtude do presente aumento, a seguinte:-

Ref.	"1"	-		Cr\$	93.600
Ref.	"2"	-		Cr\$	95.000
Ref.	"3"	-		Cr\$	97.400
Ref.	"4"	-		Cr\$	99.300
Ref.	"5"	-		Cr\$	101.200
Ref.	"6"	-		Cr\$	103.000
Ref.	"7"	-		Cr\$	105.300
Ref.	"8"	-		Cr\$	107.600
Ref.	"9"	-		Cr\$	110.700
Ref.	"10"	-		Cr\$	113.600
Ref.	"11"	-		Cr\$	116.400
Ref.	"12"	-		Cr\$	119.300
Ref.	"13"	-		Cr\$	122.100
Ref.	"14"	-		Cr\$	125.000
Ref.	"15"	-		Cr\$	127.800
Ref.	"16"	-		Cr\$	131.700
Ref.	"17"	-		Cr\$	135.400
Ref.	"18"	-		Cr\$	136.800
Ref.	"19"	-		Cr\$	146.300
Ref.	"20"	-		Cr\$	158.200
Ref.	"21"	-		Cr\$	164.600
Ref.	"22"	-		Cr\$	177.300
Ref.	"23"	-		Cr\$	186.800
Ref.	"24"	-		Cr\$	191.400
Ref.	"25"	-		Cr\$	205.800
Ref.	"26"	-		Cr\$	215.300
Ref.	"27"	-		Cr\$	224.800
Ref.	"28"	-		Cr\$	231.100
Ref.	"29"	-		Cr\$	237.500
Ref.	"30"	-		Cr\$	243.800

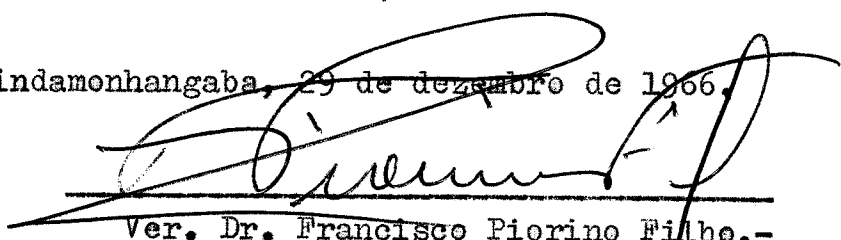
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento para o exercício de 1967, destinadas ao pagamento

-segue-

dos vencimentos dos servidores municipais, as quais
serão suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de dezembro de 1966.



Ver. Dr. Francisco Piorino Filho.-